



## Prefeitura de Timbó

Portaria nº 420, 10/09/2021 e 449, 29/09/2021 e 642, 01/02/2022 e 1387, 22/02/2023

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ

Lei Municipal nº 2.276 de 19/10/2005 que altera o dispositivo da Lei nº 1.538, de 11/08/1993

Decreto nº 3.956 de 21/02/1996 e

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CARTEIRINHA PARA OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA.**

#### **CONSIDERANDO:**

- O art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de Timbó, em reunião ordinária realizada em 28 de Agosto de 2024 resolve **aprovar** a emissão de carteirinha para portadores de fibromialgia junto ao setor "SIMPLIFICA TIMBÓ" conforme condições a baixo depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes na reunião.

#### **Documentos necessários:**

Laudo Médico;  
CPF, RG  
Comprovante de Residência;  
Cartão do SUS;

Atenciosamente,

#### **A carteirinha deve conter:**

Foto (Realizada no Simplifica);  
Data de emissão;  
Escrito Validade de 5 anos;  
Numero processo digital;

**Gilberto Luiz Azevedo**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**